PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
04 / 09 / 2007
PRESIDENTE

COMISSÕES DE
21 / 08 / 2007
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.444 / 2007
(20 DE AGOSTO DE 2007)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de Caieiras, um Fundo destinado a receber os recursos e aplicá-los nos termos desta Lei.

ARTIGO 2° - O Fundo criado no artigo anterior será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda segundo diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3° - Constituem receitas do Fundo:

I - As dotações orçamentárias ou créditos que lhe forem consignados;

II - 20% (vinte por cento) dos recursos provenientes da aplicação de multa prevista na Lei n° 3.560/2004, alterada pela Lei n° 3.780/2006.

ARTIGO 4° - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, serão aplicados:

I - Na aquisição de fardamento e equipamentos para os Guardas Civis Municipais;

II - Em programas de treinamento dos Guardas Civis Municipais; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

III - Na concessão de gratificação aos Guardas Civis e Agentes de Trânsito pelo bom desempenho na função.

ARTIGO 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá movimentar e, eventualmente aplicar, os recursos que estiverem à disposição em conta corrente de titularidade do Fundo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 2007.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 4444/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para a criação do Fundo da Guarda Civil Municipal.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Segurança Pública, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº 4444/2007.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

- Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Presidente

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI -
-Relator-

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 6 6 0
(20 DE AGOSTO DE 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a criação de um Fundo destinado a receber recursos para a Guarda Civil Municipal, que serão aplicados para a aquisição de fardamento, equipamentos, em programas de treinamento e concessão de gratificação ao pessoal da corporação, este último aos Guardas Civis pelo bom desempenho na função.

Ressaltamos que parte dos recursos a serem repassados ao Fundo, serão os provenientes da aplicação da multa prevista na Lei n° 3.560, de 17 de Junho de 2004, alterada pela Lei n° 3.780, de 16 de Janeiro de 2006.

Esclareço, por oportuno, que a gratificação prevista na presente propositura, deve-se ao reconhecimento pela dedicação que a Guarda Civil Municipal e os Agentes de Trânsito vem tratando na fiscalização do transporte de cargas no Município, o que está gerando satisfação na população, uma vez que ao coibir o tráfego de veículos com excesso de cargas nas vias públicas, além de trazer melhoria no fluxo do trânsito, está também trazendo benefícios para a manutenção da pavimentação das nossas vias por deixar de receber veículos pesados.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1606-07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Agosto de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 6 0 – Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

21.08.07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

S COMISSÕES DE 21/08/2007 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.449/2007
(20 DE AGOSTO DE 2007)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de Caieiras, um Fundo destinado a receber os recursos e aplicá-los nos termos desta Lei.

ARTIGO 2° - O Fundo criado no artigo anterior será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda segundo diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, respeitada a legislação vigente.

ARTIGO 3° - Constituem receitas do Fundo:

I - As dotações orçamentárias ou créditos que lhe forem consignados;

II - 20% (vinte por cento) dos recursos provenientes da aplicação de multa prevista na Lei n° 3.560/2004, alterada pela Lei n° 3.780/2006.

ARTIGO 4° - Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Segurança Pública, serão aplicados:

I - Na aquisição de fardamento e equipamentos para os Guardas Civis Municipais;

II - Em programas de treinamento dos Guardas Civis Municipais; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO Nº_____
(20 DE AGOSTO DE 2007)

III - Na concessão de gratificação aos Guardas Civis e Agentes de Trânsito pelo bom desempenho na função.

ARTIGO 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá movimentar e, eventualmente aplicar, os recursos que estiverem à disposição em conta corrente de titularidade do Fundo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Agosto de 2007.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1606-07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Agosto de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 6 0 – Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

21.08.07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 6 6 0
(20 DE AGOSTO DE 2007)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **CRIAÇÃO DO FUNDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a criação de um Fundo destinado a receber recursos para a Guarda Civil Municipal, que serão aplicados para a aquisição de fardamento, equipamentos, em programas de treinamento e concessão de gratificação ao pessoal da corporação, este último aos Guardas Civis pelo bom desempenho na função.

Ressaltamos que parte dos recursos a serem repassados ao Fundo, serão os provenientes da aplicação da multa prevista na Lei nº 3.560, de 17 de Junho de 2004, alterada pela Lei nº 3.780, de 16 de Janeiro de 2006.

Esclareço, por oportuno, que a gratificação prevista na presente propositura, deve-se ao reconhecimento pela dedicação que a Guarda Civil Municipal e os Agentes de Trânsito vem tratando na fiscalização do transporte de cargas no Município, o que está gerando satisfação na população, uma vez que ao coibir o tráfego de veículos com excesso de cargas nas vias públicas, além de trazer melhoria no fluxo do trânsito, está também trazendo benefícios para a manutenção da pavimentação das nossas vias por deixar de receber veículos pesados.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-